



CASA Dr. ARSENIO MEIRA VASCONCELLOS

Poder Legislativo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025.

João Alfredo – PE, 13 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA REMESSA TCE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DA UNIDADE JURISDICIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, motivada pela:

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, motivada pela:

A Câmara Municipal de João Alfredo, no estado de Pernambuco, necessita de serviços de envio de informações do Sistema de licitações e contratos SAGRES módulo LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A prestação de serviços de envio de informações do sistema de licitações e contratos sagres modulo LICON do tribunal de contas do estado de Pernambuco é uma atividade essencial para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência das contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades da administração estadual.

O SAGRES LICON é um sistema informatizado que permite o registro, o acompanhamento e a fiscalização das licitações e dos contratos celebrados pelos jurisdicionados do TCE-PE. Por meio desse sistema, os gestores públicos devem enviar periodicamente as informações relativas aos processos licitatórios e aos contratos firmados, bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas. Essas informações são fundamentais para que o TCE-PE possa exercer o seu papel de controle externo, verificando a conformidade, a economicidade e a qualidade das contratações públicas, além de prevenir e combater fraudes, irregularidades e desperdícios de recursos públicos.

A prestação de serviços de envio de informações requer profissionalismo, responsabilidade e compromisso com os princípios da administração pública, pois envolve dados sensíveis e estratégicos para o interesse público.

Por isso, é importante que os prestadores de serviços sejam capacitados, qualificados e habilitados para realizar essa atividade com eficiência, segurança e confiabilidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **J AVELANE DA SILVA, CNPJ nº 41.475.840/0001-98 - Pelo valor**



CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS

Poder Legislativo

mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada no site do <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Telalnicial!principal>, usando como base valor de referência para pesquisa de mercado em órgãos públicos.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024)

Conforme atualização dos valores, definido pelo 12.343/2024, os valores atualizados para a dispensa autorizada no inciso II do Art. 75 é de R\$ 62.725,69 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos):

Conforme pesquisa de mercado, ao menos em sede deste estudo prévio, os valores encontrados para satisfazer a demanda pretendida, em sua totalidade se enquadram nos limites da dispensa em razão do valor, de modo que tal modalidade de afigura como mais racional e eficiente, pois dispõe de rito procedural mais célere e objetivo, sendo capaz de promover a resolução da demanda em prazo reduzido, mantendo toda formalidade que os processos administrativos exigem.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

WALMIR BATISTA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



CASA Dr. ARSENIO MEIRA VASCONCELLOS
Poder Legislativo

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DISPENSA Nº 002/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA REMESSA TCE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DA UNIDADE JURISDICIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO.						
J AVELANE DA SILVA	MÊS	12	1.600,00	19.200,00		

João Alfredo – PE, 13 de janeiro de 2025.

RESULTADO FINAL:

- J AVELANE DA SILVA.
CNPJ nº 41.475.840/0001-98
Item: 1.
Valor Total: R\$ 19.200,00

WALMIR BATISTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação